



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA**  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambelero, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2015, PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015, FIRMADO ENTRE O CONSAVAP E SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.**

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, as partes abaixo identificadas firmam o presente aditamento ao Contrato de Gestão na forma, termos e condições que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93.

**I – DAS PARTES**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.701.130/0001-80, sito a rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana, CEP 12.243-750, São José dos Campos/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **FELICIO RAMUTH**, portador do RG nº 14.010.242-5 SSP/SP e do CPF nº 113.303.758-58, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, entidade sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0066-38, com sede na Rua Saigiro Nakamura, nº 800, Vila Industrial, CEP 12.220-280, no Município de São José dos Campos/SP, neste momento representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, CPF nº 042.038.438-39, neste ato denominada CONTRATADA, considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 002/2015, **RESOLVEM celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015**, em decorrência do Processo de Seleção nº 001/2015, com fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira do Contrato de Gestão:

**II – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

Nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2015, do parecer favorável da 26ª Assembleia Geral do Contratante e dos relatórios elaborados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, bem como ainda em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o Contrato de



1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA**  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambelero, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

Gestão pelo prazo de 12 meses (doze) meses, compreendendo o período de 28/09/2018 até 27/09/2019.

### **III – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 001/2015 e do Expediente nº 1 da Ata aprovada na 26ª Assembleia Geral da Contratante em 29 de agosto de 2018, bem como ainda em conformidade com o disposto no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, reajusta-se o valor do Contrato, conforme índice setorial IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), passando o valor contratual global anual de R\$ 18.562.011,90 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, onze reais e noventa centavos), para R\$ 19.393.590,03 (dezenove milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa reais e três centavos).

### **IV – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nos termos do Expediente nº 3 da Ata aprovada na 26ª Assembleia Geral da Contratante em 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Anual do exercício de 2019 do CONSAVAP e dá outras providências, fica alterado o item 5.6 da Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 001/2015, para constar a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2018:

Unidade Orçamentária: 01

Órgão: 1 – CONSAVAP

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (SAMU)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rubrica: 10.302.00001.2.002





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA**  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

**V – DOS DEMAIS AJUSTES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 001/2015.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão em caráter de regulamentação e inclusão, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2018.

**FELÍCIO RAMUTH**  
Presidente do CONSAVAP

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**Testemunhas:**

Ernesto Aparecido de Albuquerque  
RG: 7.588.301  
CPF: 784.194.098-04

Myriam Alckmin Ramos Nogueira  
RG: 25.555.190-3  
CPF: 254.234.728-06





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA**  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
CONTRATOS DE GESTÃO**

**CONTRATANTE:** CONSAVAP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba

**CONTRATADA:** SPDM – Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina

**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2015.

**OBJETO:** Operacionalização, Gestão e Execução das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, regional do Alto Vale do Paraíba

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB:** (\*) Ernesto Aparecido de Albuquerque OAB/SP nº 80.790d

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA**  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambelero, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Felício Ramuth
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba
CPF: 113.303.758-58
Data de nascimento: 11/11/1968
E-mail particular: prefeito@jc.p.gov.br
E-mail pessoal institucional: adm@consavap.com.br

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Felício Ramuth
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba
CPF: 113.303.758-58
Data de nascimento: 11/11/1968
E-mail particular: prefeito@jc.p.gov.br
E-mail pessoal institucional: adm@consavap.com.br

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente
CPF: 042.038.438-39
Data Nascimento: 19/10/1956
E-mail particular: laranjeira@uniad.org.br
E-mail pessoal institucional: presidencia@spdm.org.br
Endereço residencial: Rua Borges Lagoa, 570, 1º andar, CEP 04038-030, São Paulo-SP

**LOCAL e DATA:** São José dos Campos, 24 de setembro de 2018.

  
**Ernesto Aparecido de Albuquerque**  
Secretário Executivo do CONSAVAP

  
**Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor Presidente SPDM

